

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 122/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, Departamento de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 001/2023 de 09 de janeiro de 2023, e de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, normas internas do Município e demais legislações aplicáveis torna público que está recebendo propostas para realização de licitação, na modalidade Tomada de Preços, até às **09:00 horas do dia 27/12/2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Petrolândia, localizada na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67 – Centro, CEP 88.430-000, Petrolândia, Estado de Santa Catarina, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

APLICA-SE A ESTE EDITAL:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 054, de 04 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA DEMOLIÇÃO DE PONTE EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NOVA SOBRE O RIO JANGO, NA RUA 16 DE AGOSTO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.**

- VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 731.751,58 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

2.2 – Anexos do Edital:

Anexo I – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração de Cump. Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo VII - Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos Arquitetônicos e Complementares.

3 - RETIRADA DO EDITAL

3.1 O presente edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Petrolândia - Departamento de Licitação, situada na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, cidade de Petrolândia/SC, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou no site www.petrolandia.sc.gov.br.

4 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido.

4.2 – Os materiais a serem utilizados na obra, serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

4.3 – Os materiais que forem utilizados na obra, deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Petrolândia, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente licitação, empresas estabelecidas no país, individualmente cadastradas, com ramo de atividade compatível com o objeto, não sendo admitido consórcio e que satisfaçam as condições do presente edital. As empresas que manifestarem seu interesse deverão se cadastrar no Município de Petrolândia **até o dia 21/12/2023 às 09:00 horas**.

5.2 – Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e VI do art. 87 da Lei nº 8.666/83.

5.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, com a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
PROPONENTE: (nome da empresa)**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
PROPONENTE: (nome da empresa)

6.2 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o Processo Licitatório, deverá formalizar uma **Carta de Credenciamento/procuração, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura do envelope 1, **reconhecida em cartório**, mediante cópia de Documento de Identificação.**

6.2.1 – Caso o representante que irá acompanhar o processo seja proprietário/sócio da empresa, apresentar uma cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e cópia de Documento de Identificação.

Os documentos de credenciamento, devem ser apresentados fora dos Envelopes de Habilitação e Proposta.

7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, deverá conter:

7.1.1 – Para Comprovação da habilitação jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, com ramo de atividade compatível com o objeto deste edital.

b) Prova de Certificado Registro Cadastral, expedido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Petrolândia, com validade até a data da abertura desse edital.

7.1.2 – Da Habilitação Fiscal/Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Unificadas de Tributos e Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante autenticada, se não for emitida via internet.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante.
- e) Certidão de regularidade relativo ao FGTS da sede da licitante.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440 de 07.07.2011.

As certidões deverão estar com validade até a entrega envelopes. As certidões emitidas via internet estarão sujeitas a verificações após a abertura do envelope nº 1 (habilitação).

7.1.3 - Da Qualificação Técnica

a) Atestado de Visita Técnica, expedido pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia, comprovando que pelo menos um dos Responsáveis Técnicos da Licitante na data da realização da visita, esteve no Município tomando todas as informações necessárias a formulação de sua proposta. A licitante que pretender realizar a visita, **deverá** agendar com antecedência de 24 horas, indicando o nome e documento do representante da licitante na visita. **A visita técnica é facultativa, e poderá ser realizada até o dia 21/12/2023 às 09:00 horas, o agendamento deverá ser efetuado com a servidora Thatiane da Cunha ou com o servidor Fábio Telles, no Departamento de Licitação.**

b) Declaração da proponente que a mesma está ciente das condições do local da obra, **caso não realize a visita técnica.**

c) Prova de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, da jurisdição da sede da Licitante. Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-SC, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital, com validade na abertura do processo licitatório;

d) Declaração da proponente de que manterá na obra um Engenheiro Civil responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA;

e) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores;

f) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro habilitado, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), que executaram obras similares ao objeto licitado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.

O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

7.1.4 - Da Habilitação Econômica

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Só serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, concomitantemente, no Balanço do último exercício, os índices definidos pelas fórmulas abaixo. A licitante deverá apresentar documento em papel timbrado assinado por representante legal da mesma e pelo contador responsável pela contabilidade da empresa, ambos identificados:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Seco} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

c) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro “Diário” e folha em que cada balanço se ache regularmente transcrito, **acompanhado de:**

- a) Registro do livro na Junta Comercial;
- b) Termo de abertura;
- c) Termo de encerramento.

d) Certidão negativa de falência, concordata ou de protestos da sede da licitante, expedida pelo cartório competente do domicílio do requerente autenticada pelo cartório ou funcionário designado para tal finalidade.

Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF, anexo III.
- b) Declaração de Idoneidade, de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público, anexo IV.
- c) Declaração de Ausência de Vínculos, anexo VI.

7.1.5 Da participação de microempresas e de empresas de pequeno porte que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

a) As empresas enquadradas na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que pretenderem fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, deverão apresentar Certidão emitida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) da sede da empresa comprovando seu enquadramento, **com emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação do enquadramento, segundo a Instrução Normativa 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, no momento da habilitação “Envelope 1”, decairão do direito ao tratamento diferenciado e favorecido disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006.

Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal devidamente designado para tal finalidade, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A proposta de preço – Envelope 2 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante neste edital, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços.

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, de acordo com o quadro de quantidades e preços unitários, constante em anexo, preenchido conforme o mesmo.

c) preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto de presente certame.

d) prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

e) Conter o percentual utilizado na composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) detalhada, em conformidade com os seguintes parâmetros:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1+L)}{(1 - I)} - 1$$

O BDI total adotado deverá resultar da aplicação da fórmula acima não podendo ultrapassar 30,00%.

9 – DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 – Serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Estando presentes todos os representantes das licitantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope nº 02) será realizada no mesmo dia, logo após a assinatura da Ata.

9.3 - Não ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das propostas de preços será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações, com notificação aos interessados.

9.4 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

9.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006).

9.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006).

9.6 – Os envelopes 2, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.7 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.8 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

9.9 – A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

9.10 – Poderá a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.1 – Será assegurada nesta licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, em conformidade com o estabelecido no Art. 44 e 45 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 §1º e §2º, Lei Complementar n.º 123/2006), desde que não ultrapasse o preço máximo admitido.

10.3 – Não havendo a contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nas condições previstas no subitem 10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 – Se persistir o empate entre licitantes não amparados pelo Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.5 – Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) – ultrapassar o valor fixado no item 11 deste edital;
- b) – deixar de cotar qualquer dos itens da obra;

- c) – alterar quantidade constante na planilha;
- d) – cotar valor por lote manifestamente inexequível;
- e) – não atender as exigências contidas no presente edital.

11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor máximo total **R\$ 731.751,58 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, fixo e irrevogável.

12 – VIGÊNCIA E PRAZOS

12.1 – O Prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses.

12.2 – A obra de demolição e construção de ponte deverá ser entregue concluída no prazo máximo de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da Emissão Autorização de Fornecimento e assinatura da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

13. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa.

15.2 - Manter a equipe executora dos serviços equipada com todos os equipamentos de segurança necessários.

15.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

15.4 - A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

15.5 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

15.6 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

15.7 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

15.8 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

15.9 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

15.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

15.11 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

15.12 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

15.13 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

15.14 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

15.15 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

15.16 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

15.17 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

15.18 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.19 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

15.20 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.21 - Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser **registrado em carteira pelo regime CLT**, em nome da Contratada.

15.22 - Fornecimento da Certidão Negativa de Débitos da obra, emitida pelo INSS.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

16.2 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

16.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

16.5 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

16.6 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

16.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16.8 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

16.9 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1 - Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início de execução, prazo de entrega e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

17.1.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.4 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

17.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou se reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Petrolândia e, no que couber às demais penalidades.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – A Prefeitura Municipal de Petrolândia, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a APROVAÇÃO DAS MEDIÇÕES DA OBRA, de acordo com as etapas do Cronograma.

18.2 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto são provenientes dos recursos:

07.001 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

2.033 – Infra-Estrutura Urbana

1.701.0000.0649.00 – Demais Convênios com o Estado

4.4.90.00.00.00.00.00

(72) Infra-Estrutura Urbana

18.3 – O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

a) A contratada deverá informar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social, (11%), contendo a matrícula da obra na Receita Federal (CEI), destacando no corpo da mesma a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

b) Os serviços não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte.

18.4 - Do Código Tributário Municipal - ISS

a) Apresentação de cópia autenticada (cartório), da inscrição no cadastro de prestadores de serviços de qualquer natureza, e guia quitada do recolhimento do tributo do município de Petrolândia/SC;

b) O prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

Município;

Valor do serviço prestado no município;

Código do serviço;

Alíquota (%);

Valor do ISS;

Matrícula da CEI.

c) A base de cálculo do ISS é o custo do serviço em sua totalidade, devendo ser deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros.

19 – FISCALIZAÇÃO

19.1 – A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

19.2 – A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Petrolândia, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3 – A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

20 – RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 – Executando o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art.73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Fica obrigada a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Tomada de Preços nº 08/2023 em que se verificarem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou má qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21 – DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação:

21.1.1. - o cidadão que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas de Preços;

21.1.2. - o licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas de Preços.

21.1.3.1. Considera-se licitante, para efeito do item 21.1.2. do subitem anterior, a pessoa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

21.2. O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, poderá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67 – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras, da Prefeitura do Município de Petrolândia/SC, nesta cidade, ou enviada para os e-mails licita@petrolandia.sc.gov.br ou fabio@petrolandia.com.br, observados os prazos descritos no subitem 21.1.

21.3. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

21.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.5. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993.

21.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

22 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Será facultado aos candidatos considerados ineptos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, a interposição de recurso administrativo, para a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

22.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à Autoridade Superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

22.3. A interposição de recurso ou representação será comunicada aos demais candidatos, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

22.4. Os recursos e/ou representações deverão observar os seguintes requisitos:

22.4.1. Serem devidamente fundamentados;

22.4.2. Serem assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;

22.4.3. Serem protocolados fisicamente junto a Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira, na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67 – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras, da Prefeitura do Município de Petrolândia/SC, nesta cidade; e

22.4.4. Não apresentarem documentos ou informações que já deveriam ter acompanhado os documentos de habilitação, as propostas técnicas.

22.5. Os recursos ou representações interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

22.6. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos quanto à habilitação ou inabilitação da Candidatos e julgamento das propostas técnicas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se, motivadamente e por razões de interesse público, a Autoridade Superior assim determinar.

22.7. Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos candidatos e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte da Autoridade Superior e ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao art. 93 da Lei nº. 8.666, de 1993.

22.8. Os prazos de recurso serão contados após a publicação da ata que originará o ato recorrido.

22.9. Os Candidatos poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Permanente de Licitação ou de mero registro nas atas de reunião desta, na forma do inciso III, do art. 43, da Lei nº. 8.666, de 1993.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados ao Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Petrolândia, sito na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, 88.430-000 – Petrolândia/SC, Fone (47) 3536-1151.

Petrolândia, 11 de dezembro de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.....(nome do outorgado, profissão, nº Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Petrolândia, no Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 08/2023**, podendo participar das sessões realizadas, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

....., de de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

PROPOSTA COMERCIAL

REFERÊNCIA: Licitação:

Edital Nº _____ para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA DEMOLIÇÃO DE PONTE EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NOVA SOBRE O RIO JANGO, NA RUA 16 DE AGOSTO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL**, conforme especificações e anexos do edital.

Prezados Senhores:

Nosso preço para o fornecimento de material e execução da obra de demolição e construção de ponte nova é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Petrolândia.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra de construção conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 2.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que os preços unitários e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, maquinários, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

(cidade), (dia) de (Mês) de 2023.

Responsável pela Firma

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CF**

(Nome da
Empresa) _____, CNPJ n°
_____, estabelecida à
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que
não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., de de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins que a empresa....., CNPJ....., com sede na Rua.....- BairroCidade de.....-, que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO V**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023****MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominada simplesmente Prefeitura e a Empresa....., com sede a Rua, Município de -, registrada no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Senhor, doravante denominada **Contratada**, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 08/2023, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA DEMOLIÇÃO DE PONTE EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NOVA SOBRE O RIO JANGO, NA RUA 16 DE AGOSTO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do presente contrato a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ (.....) pela obra de demolição e construção de ponte nova, no Centro do Município de Petrolândia/SC.

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto são provenientes da Dotação Orçamentária nº:

07.001 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
2.033 – Infra-Estrutura Urbana
1.701.0000.0649.00 – Demais Convênios com o Estado
4.4.90.00.00.00.00.00
(72) Infra-Estrutura Urbana

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Devidamente justificado, este contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93, Art. 65.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A Prefeitura Municipal de Petrolândia, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a APROVAÇÃO DAS MEDIÇÕES DA OBRA, de acordo com as etapas do Cronograma.

b) A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Petrolândia, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

c) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social, (11%), contendo a matrícula da obra na Receita Federal (CEI), destacando no corpo da mesma a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

d) Os serviços não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte.

e) Comprovação de pagamento de salário e quitação mensal das demais obrigações trabalhistas;

Do Código Tributário Municipal - ISS

a) Apresentação de cópia autenticada (cartório), da inscrição no cadastro de prestadores de serviços de qualquer natureza, e guia quitada do recolhimento do tributo do município de Petrolândia/SC;

b) O prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

Município;
Valor do serviço prestado no município;
Código do serviço;
Alíquota (%);
Valor do ISS;
Matrícula da CEI.

c) A base de cálculo do ISS é o custo do serviço em sua totalidade, devendo ser deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado, são obrigações das partes:

PARAGRAFO PRIMEIRO: DA CONTRATADA

1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa.

2 - Manter a equipe executora dos serviços equipada com todos os equipamentos de segurança necessários.

3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

4 - A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

5 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

6 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

7 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

8 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

9 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

11 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

13 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

14 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

15 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das

unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

16 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

17 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

18 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

20 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21 - Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser **registrado em carteira pelo regime CLT**, em nome da Contratada.

PARAGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATANTE

1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

2 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

4 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

6 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início de execução, prazo de entrega e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos; e

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou se reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Petrolândia e, no que couber às demais penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o *CONTRATANTE* e a *CONTRATADA*, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, contada a partir de sua publicação em Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente. O prazo de execução da obra de demolição e construção de ponte nova, é de no máximo 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A *CONTRATADA* é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO ÚNICO - A *CONTRATADA*, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à *CONTRATANTE* ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no órgão Oficial do Município, pela *CONTRATANTE*, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Petrolândia, de de 2023.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto da Assessoria Jurídica:

.....

OAB/SC n.

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº ___, sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto na Lei Orgânica do Município de Petrolândia, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

